



BOLETIM DE INSPEÇÃO

Boletim de Inspeção - BI nº 0048/2022

Órgão:	Secretaria de Estado da Saúde (SES)
Objeto:	Verificar os controles da Secretaria de Estado da Saúde quanto aos acompanhamentos dos Contratos de Gestão, tendo como foco a formação dos custos, as variações dos repasses e as metas pactuadas.
Valor Total Fiscalizado:	R\$ 554.637.407,89 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, seiscientos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

1. ACHADOS DE INSPEÇÃO:

1.1. Achado de Inspeção nº 1.

Repasses a Organizações Sociais sem observância dos Saldos Bancários em cada unidade.

1.1.1 Situação Encontrada:

Através de consulta realizada no [Portal de Transparência das Organizações Sociais da SES](#) e nos sites das Organizações Sociais, utilizando-se do Relatório Mensal Comparativo de Recursos Recebidos, Gastos e Devolvidos ao Poder Público¹ mais recente de cada OS que possui Contrato de Gestão vigente, esta equipe de inspeção elaborou o quadro demonstrativo abaixo:

Unidade	Referência	Saldo Bancário (Unidade)	OS	Saldo Bancário (OS)
HOSPITAL ESTADUAL FORMOSA	Aug-22	R\$ 120.995.880,29	IMED	R\$ 202.461.987,60
HCN	Aug-22	R\$ 41.521.692,90		
HETRIN	Aug-22	R\$ 39.944.414,41		
CRER	Aug-22	R\$ 75.081.374,29	AGIR	R\$ 121.446.034,36
HECAD	Aug-22	R\$ 15.121.961,66		
HDS	Aug-22	R\$ 28.411.247,63		
HUGOL	Aug-22	R\$ 2.831.450,78		
HEMOGO	Aug-22	R\$ 49.665.077,81	IDTECH	R\$ 113.884.836,14
HGG	Aug-22	R\$ 64.219.758,33		
HUGO	Aug-22	R\$ 32.060.578,34	INSTITUTO CEM	R\$ 48.219.185,87
POLICLÍNICA - FORMOSA	May-22	R\$ 6.647.612,94		
POLICLÍNICA - GOIANÉSIA	Jun-22	R\$ 3.316.068,42		
POLICLÍNICA - POSSE	Jun-22	R\$ 6.194.926,17		
POLICLÍNICA - QUIRINÓPOLIS*				
HEJA	Jul-22	R\$ 1.028.315,98	IBGC	R\$ 19.898.702,57
HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Aug-22	R\$ 6.217.381,73		
HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA	Jun-22	R\$ 8.511.823,64		

POLICLÍNICA - GOIÁS	Aug-22	R\$ 2.976.788,76		
POLICLÍNICA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Jul-22	R\$ 1.164.392,46		
HEELJ	Jun-22	R\$ 4.766.695,60	FUNEV	R\$ 12.545.655,68
HEANA	Aug-22	R\$ 7.778.960,08		
COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL	Aug-22	R\$ 11.032.624,35	IGPR	R\$ 11.032.624,35
CEAP-SOL	Aug-22	R\$ 5.457.505,40	ISG	R\$ 7.536.674,13
HDT	Aug-22	R\$ 2.079.168,73		
HEL	Jul-22	R\$ 6.078.433,39	INSTITUTO PATRIS	R\$ 6.078.433,39
HEMNSL	Aug-22	R\$ 906.656,98	IGH	R\$ 6.036.748,34
HEMU	Aug-22	R\$ 4.975.751,46		
HEAPA	Aug-22	R\$ 154.339,90		
HERSO	Aug-22	R\$ 4.060.796,67	IPGSE	R\$ 4.060.796,67
CREDEQ	Aug-22	R\$ 1.435.728,79	ABEVIDA	R\$ 1.435.728,79
TOTAL				R\$ 554.637.407,89

* Não disponível

Conforme Quadro acima, há o montante total disponível de R\$ 554.637.407,89 nos saldos bancários das Unidades geridas por Organizações Sociais que possuem Contratos de Gestão com o Estado de Goiás na área de saúde.

1.1.2 Evidências:

1. Relatório mensal comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público (000034274927).

1.1.3 Critérios:

Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Princípio da Eficiência (Constituição Federal, art. 37).

2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Emitir Solicitação de Ação Corretiva (SAC) à Secretaria de Estado da Saúde para:

- Não Promover repasses mensais às unidades que estejam com saldo bancário suficiente para o custeio, em face do Achado de Inspeção nº 01.

GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL REZENDE AIDAR, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 04/10/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA, Gerente**, em 04/10/2022, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CASALINI MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 04/10/2022, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 04/10/2022, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034274928** e o código CRC **79C2A743**.

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)2320-1530.



Referência: Processo
nº 202211867001754



SEI 000034274928



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM Nº 0021/2023 - CGE/GO

Boletim de Inspeção
Nº: 0048/2022

Solicitação de Ação
Corretiva Nº: 0039/2022

Processo: 202211867001754

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Objeto da SAC: Verificar os controles da Secretaria de Estado da Saúde quanto aos acompanhamentos dos Contratos de Gestão, tendo como foco a formação dos custos, as variações dos repasses e as metas pactuadas.

1. INFORMAÇÕES:

O que a CGE solicitou	O que o Órgão Fez	Documentação	Resultado
Não Promover repasses	O Despacho 8/2023 (000037380228) constatou que os saldos de custeio reduziram de R\$ 342.708.875,19	1. Despacho nº 940/2023/SES/SUPER 2. Despacho	Justificada

mensais (Outubro/2022) para R\$ 107.818.159,03 às (Janeiro/2023), entretanto apontou unidades também que 10 unidades ainda tinham que saldos expressivos de custeio em suas estejam contas, solicitando ações da SES para com redução destes montantes.

saldo bancário A Coordenação de suficiente Acompanhamento Contábil (CAC) para o fez algumas ponderações, de onde custeio, extrai-se: em face

do *"...a CAC destaca que a SES/GO Achado tem antecipado ao final de cada de mês, um percentual significativo de Inspeção recursos de custeio para as nº 01. Organizações Sociais, com Contratos de Gestão celebrados com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO). Contudo, tal informação deve ser confirmada junto à Superintendência de Gestão Integrada (SGI) pela apresentação as Ordens de Pagamento (OPs), ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, com destinação relativa a competência subsequente ao mês de liberação."*

A Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios. por sua vez, trouxe as seguintes informações nos autos:

"Adicionalmente, a Superintendência de Gestão Integrada/SGI, por meio do

Despacho 2463/2023 (46612683) ressaltou que atualmente o volume médio mensal de repasses totais às Organizações Sociais gira em torno de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o que, em comparação ao saldo apurado pela CGE/SUPINS, de R\$ 97.518.508,76 (noventa e sete milhões, quinhentos e dezoito mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme quadro previamente citado, indica que no momento não existe um descompasso entre o volume em saldo e os gastos mensais efetivados pelas OSs. No entanto, cabem avaliações pontuais quanto aos saldos de cada unidade, se compatíveis individualmente com a respectiva média de gasto, no sentido de evitar a concentração de saldos já apontada pela CGE, conforme quadro acima.

Outrossim, visando a eficácia dos controles da Secretaria Estadual de Saúde para o acompanhamento financeiro das Organizações Sociais, de modo a designar de forma clara os montantes que se referem ao custeio, investimentos e fundos rescisórios, foi proposto alterações nos instrumentos contratuais a fim de que o PARCEIRO PRIVADO movimente os recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO em contas bancárias específicas, vinculadas à natureza do repasse, sendo:

1.1

I - 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao custeio;

II - 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados às portarias de investimento; e

III - 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais.

Deste modo, será possível acompanhar de forma efetiva os saldos que porventura se mostrem excedentes ao custeio da unidade, excetuando-se da análise os provisionados, possibilitando a aplicação das recomendações contidas na aludida Solicitação de Ação Corretiva nº 0039/2022, sem contudo provocar eventuais descompassos financeiros decorrentes da medida que possam resultar na descontinuidade da prestação dos serviços em saúde, com conseqüente desassistência da população, por carência de recursos financeiros."

Como informa a própria SGI/SES havia uma concentração financeira de saldos de custeio nas unidades geridas por Contratos de Gestão que estão controladas no momento, cabendo análise individualizada contínua da Gerência de Monitoramento e Avaliação da

Execução dos Contratos de Gestão.
A diferenciação em contas exclusivas constitui-se importante ação no sentido de facilitar este monitoramento. Esta Gerência de Inspeção considera a ação solicitada "justificada", já que o atendimento a ela deverá ser um processo contínuo de acompanhamento.
Para acompanhamento dos saldos financeiros, a SES emitiu o Ofício Circular nº 1136/2022 - SES (000035906488), Processo 202200010066058, em decorrência da SAC, solicitando todos os extratos bancários em planilha consolidada com os valores. Estas informações já deveriam estar presentes no Portal de Transparência, de forma que qualquer entidade/pessoa possa acompanhar os saldos financeiros das unidades de maneira clara e objetiva, sejam eles de custeio, investimento ou fundo de provisão.

2. INDICADOR DE ATENDIMENTO DA SAC:

Justificada - 100,00%

3. ENCAMINHAMENTOS:

- **3.1** Concluído este monitoramento, sugerimos encaminhamento de expediente à Secretaria de Estado da Saúde - SES, informando que o resultado do cumprimento da ação corretiva emitida por esta Controladoria por meio da Solicitação de ação Corretiva - SAC nº 0039/2023 (000034274926) e registrada neste Informe de

Auditoria de Monitoramento, será disponibilizado no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao inciso I, art. 6º do Decreto Estadual nº 7.904/2013, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 - LAI.

- **3.2** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para conhecimento, considerando que o resultado do cumprimento das ações corretivas emitidas por esta Controladoria será cadastrado no sistema eletrônico TCE-hub.

À superior apreciação da Subcontroladoria de Auditoria Interna e Controle.

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM, Subcontrolador (a)**, em 03/07/2023, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA, Gerente**, em 04/07/2023, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MESQUITA DE CARVALHO, Analista**, em 04/07/2023, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48773707** e o código CRC **A1D2D481**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5320.



Referência: Processo
nº 202211867001754



SEI 48773707

**INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM
Nº29/2020 - CGE/GO**

Ação de Controle: Trilha nº 38/2019 (Processo n.º 201911867001034) para verificar a incompatibilidade da remuneração da diretora do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.

Informativo de Ação de Controle Nº: 3/2019-SUPAUD

Processo: 201911867001034

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Assunto do IAC: Acumulação de Cargos de Servidores de OS.

1. INFORMAÇÕES

O que a CGE solicitou	O que Órgão fez	Documentação	Resultado
Instaurar, em até 10(dez) dias Tomada de Contas Especial visando o ressarcimento ao Erário, comunicando a ocorrência a esta Controladoria, bem como ao Tribunal de Contas do Estado.	Instaurou Portaria de Tomada de Contas Especial nº 01/2020- SES (000010956960), com a finalidade de apurar os fatos atinente a incompatibilidade da remuneração de servidora do Instituto de Gestão e Humanização IGH, aos dispositivos da Lei 19.324/2016, considerando a contratação dessa, pelo referido Instituto para as unidades hospitalares: HMI, HUAPA e MNSL.	Portaria de Tomada de Contas Especial nº 01/2020- SES (SEI 000010956960)	Atendida

2. INDICADOR DE ATENDIMENTO DA SAC

Atendida: 100,00%

3. ENCAMINHAMENTO

Concluído este monitoramento, sugerimos encaminhamento de expediente à Secretaria de Estado da Saúde, informando que resultado do cumprimento das ações corretivas determinadas por esta Controladoria por meio do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 3/2019 (000010273928) e registrados neste Informe de Auditoria de Monitoramento, será disponibilizado no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao inciso I, art. 6º do Decreto Estadual nº 7.904/2013, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 - LAI.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente**, em 12/03/2020, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MESQUITA DE CARVALHO, Analista**, em 12/03/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA, Gerente**, em 12/03/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012050091** e o código CRC **83860027**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0-
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)3201-
5320



Referência: Processo nº 201911867001034



SEI 000012050091



INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM Nº9/2019 - CGE/GO

INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM Nº 9/2019 - CGE/GO

Ação de Controle: Trilha nº 38/2019 (Processo n.º 201911867001034) para verificar a incompatibilidade da remuneração da diretora do IGH aos dispositivos da Lei 19.324/2016.

Solicitação de Ação Corretiva Nº: 31/2019

Trilha de Inspeção: nº 38/2019

Processo: 201911867001034

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Objeto da SAC: Possíveis inconsistências na contratação da Diretora Regional de Goiás, Rita de Cássia Leal de Souza, para prestação de serviços no HMI, HUAPA e MNSL.

1. INFORMAÇÕES

O que a CGE solicitou	O que Órgão fez	Documentação	Resultado
	A SES apurou os fatos		

<p>Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis e adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário e, se adequado, instaurar tomada de contas especial e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado.</p>	<p>narrados, identificou os responsáveis e adotou medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário, conforme informações constantes do Memorando nº: 1152/2019 - SCAGES, porém até a presente data não o efetivou.</p> <p>Não obstante o Despacho Nº 1173/2019-PA (8613942), que informa:</p> <p>"...X - DA SÍNTESE DAS CONCLUSÕES: ...g) infrutíferas as medidas administrativas para o ressarcimento, deverá ser instaurada a tomada de contas especial em face do Instituto e da profissional (apuração de responsabilidade solidária)."</p> <p>Não se constatou a instauração da a Tomada de Contas Especial requerida.</p>	<p>Memorando nº: 1152/2019 - SCAGES(7526946)</p> <p>Despacho nº 1173/2019-PA (8613942)</p>	<p>Não Atendido</p>
<p>Registrar a irregularidade nas prestações de contas anuais da OS</p>	<p>O Memorando nº 1152/2019-SCAGES, informa: "<i>... a irregularidade já está registrada nas prestações de contas anuais da referida OS (v. 201900010017670), que teve parecer de contas REGULARES COM RESSALVAS, podendo ser alterada conforme o</i></p>	<p>Memorando nº 1152/2019-SCAGES (7526946)</p>	<p>Atendido</p>

*cumprimento ou não dos
requerimentos apontados".*

2. INDICADOR DE ATENDIMENTO DA SAC

Atendido: 50,00%

Não atendido: 50,00%

3. ENCAMINHAMENTO

Concluído este monitoramento, sugere-se encaminhamento para o Gabinete da Controladoria Geral com vistas a emissão de IAC.

À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA, Gerente**, em 28/11/2019, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARVALHO CARRIJO, Analista**, em 28/11/2019, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente**, em 28/11/2019, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010059045** e o código CRC **53390F07**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0-
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR
623201538





**INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM
Nº13/2019 - CGE/GO**

Ação de Controle: Memorando nº: 6/2019 - GAB, processo 201911867001364, que trata de determinação expedida pelo TCE em seu Parecer Prévio sobre as contas de governo de 2018

Solicitação de Ação Corretiva Nº: 60/2019

Processo: 201911867001568

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Objeto da SAC: Remunerações de colaboradores e dirigentes das Organizações Sociais.

1. INFORMAÇÕES

O que a CGE solicitou	O que Órgão fez	Documentação	Resultado
Efetuar o corte imediato das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassem o teto estabelecido pelo artigo 92, XII, da CE, combinado com artigo 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15503/05, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.	<p>Enviou Ofício Circular nº 162/2019 - SES à todas as Organizações Sociais notificando as mesmas a efetuar o corte das remunerações dos colaboradores e dirigentes que ultrapassam o teto estabelecido, obtendo como resposta Ofícios destas Organizações Sociais informando que respeitam os limites legais do teto das remunerações, com exceção da OS IGH, que não se manifestou.</p> <p>Diante disto, a Coordenação de Acompanhamento Contábil informa por meio do Memorando 340/2019-CAC (9906458):</p> <p>- "... foi expedida comunicação ao IGH via e-mail (9880992) no dia 14/10/2019 às 10 horas e 44 minutos, ratificando a notificação enviada aquele instituto e, cobrando-lhes o imediato atendimento, entretanto, até o presente momento não vislumbramos qualquer manifestação encaminhada pela OS";</p> <p>- "... existe procedimento em curso junto ao IGH com intuito de fazer cessar ilegalidades desta natureza, bem como promover a recomposição do dano causado ao erário, em especial, quanto aos valores recebidos pela senhora, conforme o processo administrativo nº 201700010020909, inclusive com a resistência da OS, nos termos do Mandado de Segurança MSCiv - 0011470-93.2019.5.18.0015 em face do Estado de Goiás"</p> <p>Em razão do Mandado de Segurança em andamento, esclarece no Memorando 340/2019-CAC que: "... o IGH continua a renumerar a referida colaboradora acima do teto constitucional, ..."</p>	<p>Memorando nº 274/2019 - CAC (8598318)</p> <p>Ofício Circular nº 162/2019 - SES (8612367)</p> <p>Memorando nº: 340/2019 - CAC (9906458)</p>	Justificado

2. INDICADOR DE ATENDIMENTO DA SAC

Justificado: 100,00%

3. ENCAMINHAMENTO

Concluído este monitoramento, sugere-se encaminhamento ao Gabinete desta Controladoria com vista à emissão de IAC.

A superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente**, em 20/02/2020, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MESQUITA DE CARVALHO, Analista**, em 20/02/2020, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MOREIRA, Gerente**, em 20/02/2020, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010198918** e o código CRC **9678B550**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0-
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR
6232015320



Referência: Processo nº 201911867001568



SEI 000010198918